SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1487

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **Interessados**: Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, torna público que permanecerá cadastrando interessados, até 30/07/ 2017, obedecendo as instruções previstas na RESOLUÇÃO N.° 26/2013 do FNDE, devendo os interessados procurarem a SEDUC no horário comercial.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-2285,

ABADIÂNIA, 18 DE janeiro de 2017

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3A3EF524

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 003/2017. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24 Lei 8.666/93). **Objeto**: locação de imóvel residencial urbano, situado a Avenida Araguaia Nº 45 Qd. 62 Lt. K – Centro, registrados sob os nº R01-6.181, no CRI local, destinado a instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial. **Valor Total:** R$ 20.591,99. **Vigência: 11/01 a 31/12/2017**. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.302.4018.2312.20170493/339036 – Fonte de Recurso: Código 114 – Recurso Financeiro: Código 28. **Locatário**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Locadora**: **KEILA CRISTINA CARDOSO**. **Data**: 11/01/2017; **Signatários**: Gestor do FMS Dulcino Cavalcanti Gallo, pelo locatário, e Srª. Keila Cristina Cardoso, pela locadora.

Acreúna-GO, 11 de Janeiro de 2017.

DULCINO CAVALCANTI GALLO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:934E475D

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 028/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispensa de Licitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no caput do Art. 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para a contratação dos Serviços Sociais junto ao NASF, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – ESF, com sede de atendimento na ESF – Sol Nascente, neste Município, pelo período de **02 meses a partir da assinatura do Contrato**, a serem prestados pela profissional **LUCIANE CÂNDIDO BATISTA,** residente e domiciliado na Rua 09 Qd. 05 Lt. 05 - Conjunto Paineiras, Acreúna-Go, portadora do CPF Nº 013.025.011-27 e inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - GO sob o n.º 4.741.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C44705B9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. º 029/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Diretor Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o Art. 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 4º do art. 80 da Lei Municipal nº 1.314/2005, de 22 de agosto de 2005.

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado como DIRETOR-EXECUTIVO DO IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna, para o mandato de 02 (dois) anos, o servidor público municipal RICARDO PEREIRA BRITO, eleito pelos servidores públicos municipais em 06 de janeiro de 2017.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, **aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.**

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9F37890F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. º 030/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispensa de Licitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o que dispõe o Art. 24, inciso X, da Lei n. º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para a locação de um imóvel urbano localizado à Avenida Araguaia Nº 45 Quadra 62 Lote K - Centro, de propriedade da **Srª. KEILA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Martins Marquez Nº 127 Qd. 11 Lt. 0 - Setor Sul, nesta cidade de Acreúna-GO, portadora do CPF nº 659.614.121-72 RG nº 2.139.232 2ª Via DGPC GO, pelo período de **11/01** a **31/12/2017,** destinado a implantação e funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Acreúna-GO**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B2D5B9AA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2013

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-Go. **CONTRATADA:** Kátia Michelle dos Anjos Bonfim. **Objeto:** Acrescimento de prazo e, conseqüentemente, do valor global do contrato primitivo, de prestação de serviços de 01 (um) profissional na área médica para expedição de laudos periciais destinados a concessão de aposentadorias, licenças e auxilio doença, além da ratificação ou retificação de atestados médicos apresentados por servidores do município de Acreúna para justificar ausência do trabalho e todo e qualquer parecer que se faça necessário para as boas relações que envolvam questões de saúde entre o servidor, o município e o Instituto de Previdência e assistência dos Servidores do Município de Acreúna - IPASMA. **Vigência:** 01//01/2017 a 31/12/2017. **Valor Total Acrescido:** R$ 36.000,00 **Dotação Orçamentária:** 0302.04.122.4020.2006.20170053/339036 Fonte de Recurso – 100 Recurso Financeiro: 17 **Assinatura:** 29/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto pelo Contratante e a Sra. Kátia Michelle dos Anjos Bonfim – Contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E2AE32DD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

LOCATÁRIO: O Município de Acreúna - Go. **LOCADOR: SEBASTIÃO APARECIDO DE MORAIS**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo, de locação de imóvel urbano, tipo residencial, situado a Rua João Batista Filho Qd. 105 Lt. D Nº 74 - Setor Central, destinado a instalação da Delegacia de Polícia Civil. **Vigência:** 01/01/2017 a 31/12/2017. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Dotação Orçamentária:** 0302.04.122.4020.2006.20170053-339036, Fonte de Recurso – A0 Recurso Financeiro: 17. **Assinatura:** 29/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo locatário e o Sr. Sebastião Aparecido de Morais, locador.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C5C1EC64

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 013/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Auditor Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr.(a) **EMERSON MAIA SILVA**, portador(a) do CPF: 634.125.511-04 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Administrativas para ocupar o cargo comissionado de **Auditor Geral do Munícipio,** Nível salarial **CDS-2**, com lotação na Auditoria Geral do Município.

Art. 2º Será atribuído ao servidor os vencimentos do cargo de Auditor Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D32F6144

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 014/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Designa Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc....

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA ALMEIDA LIMA GONÇALVES,** portador do CPF: 394.506.941-68, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, para exercer o Cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, com nível salarial CDS-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CC99E3F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 015/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Designa Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais , etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ELIEL GOMES DE MIRANDA,** portador(a) do CPF: 013.285.581-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer o cargo comissionado de **Encarregado de Licitação**, **nível CDA-01**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

G**ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS,** aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2FC02BD9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 016/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Encarregado de Regulação, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **FLÁVIA SILVA SOUSA DOS ANJOS**, portador do CPF nº 791.624.871-91, para ocupar o cargo de **Encarregado de Regulação**, definida pelo nível salarial **CDA - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE ,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0CB88757

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 018/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Diretor de Manutenção de Espaços Públicos, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr.(a) **ELTON ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 013.367.311-17, para ocupar o cargo de **Diretor de Manutenção de Espaços Públicos**, definida pelo nível salarial - **CDA - 03** do Plano de Cargos e Salários de Acreúna, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DAF36D9A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 019/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Designa Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc....

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **TERESINHA MARIA ARAÚJO,** portador (a) do CPF: 192.809.801-06, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8698CD6D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 020/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Suspende servidor(a)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a gravidade dos atos narrados pela Comissão de Sindicância, constantes no Processo nº 201600196, por infringir o Art. 141 da Lei 1546/2010;

DECRETA:

Artigo 1º Fica suspenso por 30 (trinta) dias o Srº **João de Deus Moura Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.908 DGPC-GO, CPF nº 000.145.561-38, servidor efetivo aprovado através de concurso público para exercer o cargo de Motorista, devendo perder todas as vantagens e direitos do cargo por infringir o Artigo 141, da Lei 1546/2010 de 30/06/2010, A suspensão ocorrerá no período de 09 **de Janeiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2017**

Artigo 2º O servidor deverá retornar ao trabalho para exercer as atribuições de seu cargo em 08 **de Fevereiro de 2017.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D2E66507

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 022/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Diretor de Infraestrutura, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr.(a) **MANOEL DIAS MONTEIRO**, portador(a) do CPF nº 134.629.461-53, para ocupar o cargo de **Diretor de Infraestrutura**, definida pelo nível salarial - **CDA - 01** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E1C188DC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 023/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

" Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Diretor de Proteção Social Especial - CREAS, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr**.**(a) **ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA MATIAS**, portador(a) do CPF nº 784.959.541-68, para ocupar o cargo de **Diretor de Proteção Social Especial- CREAS**, definida pelo nível salarial **CDA-3**, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4514A2CD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 024/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Disposição de Servidores Públicos Municipais",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0006/2017 emitido pela Prefeita Municipal de Turvelândia, solicitando a disposição de servidor e que quaisquer ônus pelo desempenho de suas funções correrão por conta do Município de Turvelândia-Go;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a disposição da Prefeitura de Turvelândia o servidor **PAULO EDUARDO BRITO DE SOUZA,** portador do CPF nº 426.015.761-20 , ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, **com ônus de todos os seus direitos e vantagens para o órgão que o servidor foi cedido,** no período de **10 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C9DBA5D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 025/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

" Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Assistente - II, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr**.**(a) **JACI MARIA LEÃO PARREIRA**, portador(a) do CPF nº 333.439.931-15, para ocupar o cargo de **Assistente - II**, definida pelo nível salarial **CDA-4**, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AD36D86D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 026/2017, 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Diretor de Administração dos Serviços Públicos, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr.(a) **JULIANO SOARES RIBEIRO**, portador(a) do CPF: 269.024.158-70, para ocupar o cargo de **Diretor de Administração dos Serviços Públicos**, definida pelo nível salarial - **CDA - 02** do Plano de Cargos e Salários de Acreúna, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 09 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BBA52214

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 027/2017, 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Assistente - II, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr**.**(a) **LILIAM AUGUSTA DELFINO MELO**, portador(a) do CPF nº 574.048.791-91, para ocupar o cargo de **Assistente -II**, definida pelo nível salarial CDA - 4, com lotação na Secretaria de Municipal Assistência Social, Cidadania e Políticas para a mulher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 09 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9A7605B9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 031/2017, 11 DE JANEIRO DE 2017.

" Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Encarregado de Comunicação, Jornalismo e Divulvação, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr**.**(a) **GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 038.851.211-31 para ocupar o cargo de **Encarregado de Comunicação, Jornalismo e Divulgação**, definido pelo nível salarial **CDA-1** , com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8F6A58B9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 032/2016, 11 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera Decreto do Servidor "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 83, IV e XXV da L. O. M. e Lei nº 1528 de 14 de dezembro de 2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º O(a) Servidor(a) **DAIANNE ALVES MOREIRA,** portador do CPF nº 032.910.921-98 , ocupante do cargo de Encarregado Administrativo Financeiro – CDA-03, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para a Mulher**,** passa a ocupar o cargo de **Assistente I –** nível salarial **CDA-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para à Mulher**.**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2017, revogando ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1CDABCED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 037/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: S R N Dias & Cia Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:2818EF27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 036/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:9EA695F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 097/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RM Hospitalar Ltda
Valor: R$ 25.634,66
Vigência: 03/01/2017 à 08/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:2ED9D42F

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 005/2016
Contratante: Fundeb
Contratado: Jonisvaldo de Resende & Cia Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0C74F74B

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 006/2016
Contratante: Fundeb
Contratado: Marques & Guerra Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:19842F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 102/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: J.B.C.M Equipamentos e Sistemas Ltda – EPP
Valor: R$ ***
Vigência: 19/12/2016 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7A84EE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO'

Contrato nº 130/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Couto e Rodrigues Ltda
Valor: R$ 7.990,00
Vigência: 21/12/2016 à 21/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C6920BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 004
Contrato nº 066/2013
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: R. Rodrigues do Prado – ME
Valor: R$ 54.587,40
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:9BC7C987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 005
Contrato nº 075/2013
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Prodata Informática Ltda – ME
Valor: R$ 84.000,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CD1E90B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 005
Contrato nº 115/2013
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Newcon Construções e Terceirizações Ltda
Valor: R$ 346.235,20
Vigência: 03/01/2017 à 01/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A000AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 059/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Rodrigo José Silva – RD Engenharia
Valor: R$ 66.324,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B5FFF549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 068/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Crisley Nunes de Oliveira 01053196199
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 15/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F8BCD5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 094/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Seta Incorporadora e Prestadora de Serviços Ltda
Valor: R$ 1.263.290,52
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:27A91A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 134/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Galli Projetos de Engenharia Ltda – ME
Valor: R$ 90.200,64
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:15DDB3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 153/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: RJ Informática & Segurança Eletrônica Ltda – ME
Valor: R$ 29.845,80
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D208BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 195/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Pablo Silva Santos – MEI
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 15/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:484B8F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 001/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Geni das Graças Cunha Silva
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1C8A9488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 010/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Juliane de Oliveira Pires
Valor: R$ 16.800,00

Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3BE3790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 021/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D7C0B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Pregão Presencial nº 028/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Daterra Bom Jesus Produtos Agropecuários Ltda
Objeto: Prorrogação da vigência da ata de registro de preços.
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:25FA87C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 050/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Bom Jesus Panificadora Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E9EE2DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 088/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Amilton Leonardo Garcia
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FAB5D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 093/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: SBS Construtora LTda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EFFC8C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 003
Contrato nº 098/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: SBS Construtora Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D3C7D9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 097/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Silva e Silva Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 30/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:20421E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 104/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Sul Motores Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 30/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:838E90EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 106/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:ABE69EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 115/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: S R N Dias & Cia Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B25F19AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 117/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Marques & Guerra Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CA73F0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 118/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Jonisvaldo de Resende & Cia Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4A619582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 077/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Regional Comunicação e Difusão Ltda
Valor: R$ 5.368,00
Vigência: 03/01/2017 à 30/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:6B6FB94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2017

O MUNICIPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 2 de fevereiro de 2017, às 08h15min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, destinado a manutenção dos veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 18 de janeiro de 2017.

ELI ALVES
Pregoeiro

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:99BE7752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 2 de fevereiro de 2017, às 15h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **prestação de serviços de sonorização em solenidades e eventos festivos promovidos pelo Município de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 18 de janeiro de 2017.

ELI ALVES
Pregoeiro

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A266D06C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu
Aviso
Edital de Credenciamento nº. 001/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 19 de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº., Centro (Departamento de Licitações), estará efetuando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para credenciamento de profissionais para a prestação de serviços na área da saúde para atendimento à população no ano corrente de 2017, em atendimento aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas posteriores alterações, bem como na Resolução Normativa 17/98 do TCM/GO, informações pelo telefone (62) 3377-3287 ou pelo site:
www.campinacu.go.gov.br.

Campinaçu – Goiás, 19 de janeiro 2017.

ANIVALDO MARCELINO DE PAULA
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Wesley de Paula Oliveira
Código Identificador:FB074F63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da CPL, do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais, fará a realizar no dia 03/02/2017 às 9h00min, na sala do departamento de compras, a abertura da Tomada de Preços nº001/2017, visando a contratação de empresa especializada em transporte escolar rural/urbano, de alunos matriculados na rede de ensino no Município de Diorama até 31 dezembro de 2017.Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, situada na Av. Dep. José de Assis, s/nº, Centro ou edital e anexos no site oficial da prefeitura.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:CE9CBE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

"O PREGOEIRO, do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais, fará a realizar no dia 01/02/2017 às 07h30", abertura do Pregão Presencial nº 002/2017, visando à Contratação de empresa especializada em propaganda volante, locação de som e iluminação e fotografia, destinada a atender as necessidades das secretarias Municipais até 31/12/2017. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação – CPL, o edital e seus anexos se encontram no site oficial e no placard da Prefeitura Mul. de Diorama-Go, situada na Av. Dep. José de Assis, s/nº, Centro.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:D2F462C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - 2016039054

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **OSCAR PEREIRA DE SOUSA – TRANS OSCAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.577.558/0001-83.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao Pregão Presencial nº 066/2014.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a alteração **das Clausulas Terceira, Quarta e Oitava,** do contrato primitivo da linha denominada **MORRO VERMELHO**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-20, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1597F4FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - 2016039025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **SILVEIRA E REZENDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.703/0001-00.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao Pregão Presencial nº 096/2015.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a alteração **das Clausulas Terceira, Quarta e Oitava,** do contrato primitivo da linha denominada **AGUA LIMPA**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2015025349, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:29F756CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - 2016039048

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **SILVEIRA E REZENDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.703/0001-00.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao Pregão Presencial nº 066/2014.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a alteração **das Clausulas Terceira, Quarta e Oitava,** do contrato primitivo da linha denominada **SÃO DOMINGOS**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-2, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96C4D53B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – 2016039044

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VALDENIR TEODORO VIANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.618.982/0001-29.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada ASSENTAMENTO BABILONIA**.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-5, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C80F801

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - 2016039012

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VEREDA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.735/0001-93.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 094/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada ESCOLA RURAL PINGUELA**.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o **Contrato Raiz de nº 2014016064-2**, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:829B008E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - 2016039031

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VEREDA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.735/0001-93.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 010/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **PERDIZES.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014000625-03, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:115FAC4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - 2016039058

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VEREDA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.735/0001-93.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 010/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **CORREDEIRA.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014000625-02, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69086E70

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 016/2016*, do tipo *menor preço global*, **visando à aquisição de**

produtos de emulsão asfáltica para pavimentação das vias do município de Mineiros para realização da operação "tapa buraco", conforme disposições do termo de referência. O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total) e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 07 de fevereiro de 2017, para abertura às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EF776D8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO FISCAL INCOSISTÊNCIAS NAS ESCRITURAÇÕES E DÉBITOS TAXA DE FUNCIONAMENTO- DECISÃO Nº. 142/2016

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de notificar a empresa S F LOPES MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME sobre inconsistências detectadas no sistema GISSONLINE/AUDITOR e débitos no sistema, relativos a tributos, durante o período de 11/2013 a 06/2016, caso seja verificada alguma outra irregularidade quanto às obrigações tributárias, principal e acessória, realizando procedimentos de fiscalização necessária.

Devidamente notificado (fl. 10 e 12) pelo fisco municipal, bem como, pelo próprio sistema, quando da emissão de notas fiscais e respectiva aceitação na qualidade de tomador de serviços e prestador, a empresa restou inerte, não promovendo as adequações exigidas pelo Fisco Municipal, o que ocasionou o encerramento e escrituração de ofício, bem como, lançamento dos valores a título de tributos devidos e multa, sendo R$ 939.231,57 e ainda, aplicou multa, nos termos do Código Tributário Municipal por faltas relacionadas com a ação fiscal, por não atender notificação, não encerrando a escrituração, sendo lavrado o auto de infração nº. 1179 de 27/09/2016

Expedindo notificação para pagamento ou recorrer (fl. 19), nos termos do auto de infração nº. 1179 de 27/09/2016, o contribuinte se manteve inerte (fl. 20), razão pela qual lançou o valor do débito no sistema de processamento de dados, emitindo-se DUAM apensada nos autos.

Tramitado o processo administrativo, passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não está finalizando a escrituração fiscal, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não atestando o recebimento dos serviços deixando assim, de validar as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

Embora devidamente notificada tanto para proceder a escrituração, quanto para pagamento dos valores encontrados pelo Departamento de Fiscalização, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte.

A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de conseqüência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Frisa-se também, que a segunda notificação, que já encaminhou os autos, foi direcionada a empresa, que não manifestou qualquer impugnação ou efetuou o pagamento. Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou a finalização da escrituração, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.

Ademais restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta: "***Sr. Contribuinte, a emissão de notas fiscais gera além da obrigação tributária principal, a obrigação acessória de encerramento da escrituração fiscal. As escriturações fiscais de prestador de serviço devem ser encerradas no site do Portal GissOnline... até o dia 15 do mês subseqüente ao da competência, conforme previsão legal no Art. 30, § único do Decreto 725/2013 sob pena de sofrer multa conforme Lei 6/2001...***", o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS** *HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido.* (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

SERVIDORA PÚBLICAESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO.

INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA

DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim, observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento."

(STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores referentes à multa aplicada.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:782238DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°23/2017

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01 na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04
Contratado:	**CARMEM SILVIA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.052.620/0001-07, com sede à Avenida Pernanbuco, n° 2062, Bairro Perne, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária Srª. **CARMEM SILVIA TEIXEIRA,** brasileira, casada, faturista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 439.142.501-78
Objeto:	O objeto é contratação prestação de serviços de faturamento e alimentação dos Sistemas de Informação dos Programas: SAI/SUS, BPA, AIH, PAB, FPO, atualização do CNES e SIAB, implantação e manutenção dos demais serviços que compõem o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05 0507 10 301 0701 2037 339039 – 102, 20170256
Data da assinatura:	17/01/2017
Prazo de vigência:	17/01/2017 a 17/03/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de Janeiro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:89C73622

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°24/2017

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, **Sr. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 530.195.551-91.
Contratado:	**VALENÇA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.273.210/0001-19, com sede à Rua 44, nº 250, Qd.B, Lt. 2, Setor Central na cidade de Itapuranga (GO), neste representada pela Senhora **SENY ANDREIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.150.291-64, CREA/GO nº 17381/AP-GO
Objeto:	O objeto tem por finalidade de contratar serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projetos e fiscalização de obras de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	02 0201 04 122 0101 2006 339039 – 100 20170027
Data da assinatura:	17/01/2017
Prazo de vigência:	17/01/2017 a 17/02/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 17 de Janeiro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6AA0084F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2017

PORTARIA Nº 12/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, no dia **18 de janeiro de 2017**;
Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, no dia 18 de janeiro de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 18/01 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C6DF3AE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 395

LEI Nº 395, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a recompor as perdas salariais dos servidores do município de Palestina de Goiás (GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a promover a recomposição das perdas e o enquadramento legal dos vencimentos dos servidores do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações introduzidas nos Anexos II, III e V da Lei nº 057/1994 de 12 dezembro de 1994, do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ANEXO – II
DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
Chefe Departamento Pessoal	09	1.363,00
Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	1.363,00
Chefe de Contabilidade	09	1.363,00
Chefe Departamento de Informática	09	1.363,00
Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	1.363,00
Chefe Departamento de Saúde	09	1.363,00
Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	1.363,00
Chefe Departamento de Obras	09	1.363,00
Chefe Departamento de Ação Urbana	09	1.363,00
Chefe Departamento de Transporte	09	1.363,00
Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	1.363,00
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	811,00
Chefe da JSM/UMC	08	811,00
Chefe das Merendeiras	08	811,00
Diretora da Creche	06	772,00
Chefe Setor do Terminal Rodoviário	02	731,00
Chefe Setor de Cadastro e Tributação	02	731,00
Chefe Setor de Desporto e Lazer	02	731,00
Chefe Setor de Saúde	02	731,00
Chefe Setor do Bem Estar Social	02	731,00
Chefe Setor de Turismo	02	731,00
Chefe Setor de Obras	02	731,00
Chefe Setor de Ação Urbana	02	731,00
Chefe Setor de Almoxarifado	02	731,00
Encarregado Clube Municipal	02	731,00
Encarregado Estádio Municipal	02	731,00
Encarregado do Centro de Apoio Comunitário	02	731,00
Encarregado da Horta Comunitária	01	724,00
Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	724,00

ANEXO – III
DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
Coordenador do Controle Interno	09	1.363,00
Tesoureiro Coletor	09	1.363,00
Operador de Máquinas – 2	08	811,00
Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	793,00
Escriturário	07	793,00
Auxiliar de Contabilidade	07	793,00
Pedreiro	07	793,00
Carpinteiro	07	793,00
Armador	07	793,00
Pintor de Paredes	07	793,00
Mecânico	06	772,00
Motorista	06	772,00
Operador de Máquinas – I	06	772,00
Auxiliar Administrativo	06	772,00
Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	772,00
Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	772,00
Orientador do Programa – SEMAE	05	754,00
Digitador	05	754,00
Fiscal Arrecadador	04	745,00
Fiscal de Postura	04	745,00
Telefonista	03	735,00
Auxiliar de Enfermagem	02	731,00
Técnico de Enfermagem	02	731,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	731,00
Servente	01	724,00
Agente Comunitário de Saúde	01	724,00
Agente de Combate e Endemia	01	724,00
Recepcionista	01	724,00
Monitor	01	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	724,00

ANEXO – V
DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
Médico (efetivo)	Especial I	5.596,00
Dentista (efetivo)	Especial II	2.884,00
Assessor Técnico (comissão)	Especial III	2.601,00
Assessor Jurídico (comissão)	Especial III	2.601,00
Enfermeira (efetivo)	Especial IV	1.923,00
Biomédico (efetivo)	Especial IV	1.923,00
Técnico em Laboratório (efetivo)	Especial IV	1.923,00
Técnico em Raio X (efetivo)	Especial V	1.317,00

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A76B4B2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 397

LEI Nº 397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a recompor as perdas salariais dos servidores contratados por tempo determinado do município de Palestina de Goiás (GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a promover a recomposição das perdas e o enquadramento legal dos vencimentos dos servidores do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações introduzidas no Anexo I da Lei nº 383/2013 de 02 maio de 2013, do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ANEXO – I
SALÁRIO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Professor	30 h	R$ 1.175,00
Pedagogo	40 h	R$ 1.602,00
Assistente Social	40 h	R$ 1.602,00
Psicólogo	40 h	R$ 1.602,00
Motorista	40h	R$ 772,00
Auxiliar Administrativo	40 h	R$ 772,00

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:86AC26D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 398

LEI Nº 398, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, visando receber verba para o recapeamento asfáltico das ruas e avenidas desta cidade de Palestina de Goiás (GO), no valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2014**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7D3D62FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 400

LEI Nº 400, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 393 de 11.12.2013 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palestina de Goiás para o exercício de 2014 e Lei Municipal n.º 387 de 01.07.2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal n. 393/2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. . 7º - O Poder Executivo e Legislativo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 24,42% (vinte e quatro virgula quarenta e dois por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

SUPERAVIT
RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS
04 123 0301 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS
339039 (200) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – **1.000,00**
12 361 0501 2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
449052 (215) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **18.085,00**
12 361 0501 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
449052 (201) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – **50.000,00**
339030 (201) MATERIAL DE CONSUMO – **173.615,60**
339030 (227) MATERIAL DE CONSUMO – **93,43**
339030 (227) MATERIAL DE CONSUMO – **50,75**
12 361 0501 2013 – MANUTENÇÃO DO SEMAE
339030 (215) MATERIAL DE CONSUMO – **71,87**
12 361 0501 2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
319011 (224)VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL – **100.000,00**
339030 (224) MATERIAL DE CONSUMO – **120.791,57**
339030 (215) MATERIAL DE CONSUMO – **40.000,00**
339030 (200) MATERIAL DE CONSUMO – **44,17**
339039 (215) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – **14.800,83**
339039 (224) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – **17.000,00**
15 122 0601 1116 – RECAPEAMENTO URBANO
449051 (200) OBRAS E INSTALAÇÕES . – **80.000,00**
15 122 0601 1117 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS COM SARGETAS
449051 (200) OBRAS E INSTALAÇÕES . – **20.000,00**
15 122 0601 1118 – CONSTRUÇÃO DE PONTES
449051 (200) OBRAS E INSTALAÇÕES . – **419.772,25**
449051 (270) OBRAS E INSTALAÇÕES . – **50.000,00**
15 122 0601 1120 – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
449051 (270) OBRAS E INSTALAÇÕES . – **27.523,62**
04 123 0301 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
339030 (216) MATERIAL DE CONSUMO – **33,69**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
04 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 361 1101 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
319011 (218)VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL – **660,39**
12 361 1101 2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
449052 (219) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **75.005,98**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DE GOIAS
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 0701 2034 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE
319034 (214) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO – **57.807,05**
339030 (200) MATERIAL DE CONSUMO – **737,94**
339030 (202) MATERIAL DE CONSUMO – **79.210,45**
10 301 0701 2035 – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
319011 (214)VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL – **12.773,74**
339030 (214) MATERIAL DE CONSUMO – **2.000,00**
10 301 1004 2036 – MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DA FAMILIA

319034 (214) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO – **30.000,00**
339030 (214) MATERIAL DE CONSUMO – **57.517,47**
10 301 0701 2037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
319034 (214) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO **– 2.916,33**
10 301 0701 2050 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
339030 (214) MATERIAL DE CONSUMO – **6.691,83**
10 301 0701 2038 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
339030 (214) MATERIAL DE CONSUMO – **647,65**
10 301 0701 2037 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
339030 (214) MATERIAL DE CONSUMO – **1.650,00**
10 301 0701 1096 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
449052 (214) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **1.682,09**
449052 (202) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **68.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL DE PALESTINA DE GOIAS
01 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0804 1085 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
449051 (200) OBRAS E INSTALAÇOES **– 1.500.000,00**
08 244 0804 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
319011 (200) VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL **– 8.543,10**
339030 (229) MATERIAL DE CONSUMO – **3.920,37**
08 244 0804 2042 – MANUT. PROG. ERRAD. TRABALHO INFANTIL-PETI
319034 (229) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO **– 4.860,00**
339030 (229) MATERIAL DE CONSUMO – **15.876,04**
08 244 0804 2054 – MANUT. PROG. CRAS/PAIF
319034 (229) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO **– 4.724,53**
08 244 0804 2055 – MANUT. PROG. CRAS/VOLANTE
319034 (229) OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCERIZADO **– 10.000,00**
339030 (229) MATERIAL DE CONSUMO – **5.778,66**

RESUMO
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA O EXERCIO DE 2014: R$ 21.400.311,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 3.083.866,40 corresponde a 14,42% do orçamento total de 2014.
Fonte 200 – R$ 2.030.097,46
Fonte 201 – R$ 223.615,60
Fonte 202 – R$ 147.210,45
Fonte 214 – R$ 173.686,16
Fonte 215 – R$ 72.957,70
Fonte 216 – R$ 33,69
Fonte 218 – R$ 660,39
Fonte 219 – R$ 75.005,98
Fonte 224 – R$ 237.791,57
Fonte 227 – R$ 144,18
Fonte 229 – R$ 45.159,60
Fonte 270 – R$ 77.523,62

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês abril de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:93AAFEF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 403

LEI Nº 403, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Executivo a ceder para realização de evento o Clube do Laço deste município, e *dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para uso o espaço e dependências do Clube do Laço neste município, tendo por objetivo a realização de eventos.
§ 1° – A minuta do Termo de Cessão são partes integrantes desta Lei, respectivamente, como Anexos I.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Anexo I - TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso do Clube do Laço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS e o senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, visando o empréstimo desse bem para a realização de eventos.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob no 24.858.102/0001-00, doravante designado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Valdivino Rodrigues Borges**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CI/RG nº 25572 PM/GO e do CPF/MF nº 425.653.751-15, domiciliado na Avenida Bastos, s/n°, Centro, Palestina de Goiás (GO) e **Nome**, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, inscrito no R.G. nº 000000 e CPF. nº. 000.000.000-00, domiciliado na logradouro, nº 00, bairro, Palestina de Goiás (GO), doravante designado(a) CESSIONÁRIO(A), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do espaço e dependências do Clube do Laço de propriedade do CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo CESSIONÁRIO(A), para a realização de evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O CESSIONÁRIO(A) se compromete a restituir ao CEDENTE o bem descrito neste contrato, que lhe está sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da restituição.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do imóvel, e seu estado de conservação, pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DOS FINS DO SEU USO

O CESSIONÁRIO(A) obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem cedido e usá-lo, exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1º – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do bem e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO(A).

§ 2º – É de inteira e total responsabilidade do CESSIONÁRIO(A) a apuração de responsabilidade no eventual dano do bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da constatação do fato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura, por prazo de 30 (trinta) dias, até a rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferido na mesma data ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caiapônia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palestina de Goiás (GO), xxx de xxxx de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX
Cessionário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E340029A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 404

LEI Nº 404, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a restituir o valor correspondente ao pagamento da taxa de transferência de veículos automotores, placas e tarjetas e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a restituir o valor correspondente ao pagamento da Taxa de Transferência aos proprietários de veículos automotores, bem como de emplacamentos e tarjetas transferidos para o município de Palestina de Goiás (GO), nos seguintes termos:
I – Taxa de transferência e tarjetas aos proprietários de veículos automotores oriundos de outros municípios, com até 08 (oito) anos de fabricação;
II – Emplacamentos e tarjetas simples de inclusão de veículos "0" (zero) quilômetro para emplacado em Palestina de Goiás (GO).

Art.2º. A restituição do valor dar-se-á posterior à transferência do veículo ao município, mediante:
I – Requerimento do proprietário do veículo protocolado junto a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO) acompanhado dos seguintes documentos:
Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV;
Cópia da guia de recolhimento do pagamento da Taxa de Transferência de veículos, placas e tarjetas;
Cópia do documento de Transferência ou outro documento comprobatório, expedido pelo órgão de trânsito competente, para o município de Palestina de Goiás (GO);
CPF e Identidade.
Parágrafo único. A restituição do pagamento será indeferida, quando o requerente não apresentar a documentação exigida no disposto do artigo anterior.

Art.3º. O disposto nesta Lei aplica-se aos veículos cuja transferência ocorra posterior a data de vigência desta Lei.

Art.4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Fiscal do Município.

Art.5º. A Secretaria de Finanças tomará as medidas necessárias para a prática dos atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito de Palestina de Goiás-GO

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FD693AC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 058/2017, 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:
RESOLVE
1º 1º Nomear **MARCO AURÉLIO QUEIROZ CASTRO E SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 852.867.881-49**,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I CAA-1, Código 202.
2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:17ABCA1F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 396

LEI Nº 396, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a recomposição das perdas e o enquadramento legal dos vencimentos do magistério público do município de Palestina de Goiás (GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a promover a recomposição das perdas e o enquadramento legal dos vencimentos do magistério público do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ANEXO – IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Piso Referências Teto					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-
Professor de Ensino Superior	II	30h	1.447,00	1.462,00	1.468,00	1.492,00	1.507,00	1.522,00
		40h	1.579,00	1.595,00	1.611,00	1.627,00	1.643,00	1.659,00
Professor de Ensino Superior	III	30h	1.709,00	1.726,00	1.743,00	1.760,00	1.777,00	1.796,00
		40h	1.863,00	1.882,00	1.901,00	1.921,00	1.940,00	1.959,00
Professor de Ensino Superior	IV	30h	2.006,00	2.036,00	2.056,00	2.076,00	2.097,00	2.118,00
		40h	2.199,00	2.222,00	2.244,00	2.267,00	2.289,00	2.311,00
Professor de Ensino Superior	V	30h	2.006,00	2.036,00	2.056,00	2.076,00	2.097,00	2.118,00
		40h	2.199,00	2.222,00	2.244,00	2.267,00	2.289,00	2.311,00

ANEXO – IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES ASSISTENTES

PROFESSOR ASSISTENTE
Até 30 horas
1.175,00
De 31 a 40 horas
1.185,00

ANEXO – VI
REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, SECRETÁRIO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretor de Escola Municipal
Vencimento
Gratificação
Escolas de até 120 alunos
Escolas de 121 até 220 alunos
Escolas acima de 221 alunos
05
1.447,00
100%
02
1.579,00
100%
02
1.645,00
100%

Secretário de Escola Municipal
Para escolas com mais de 121 alunos sendo um por Unidade Escolar
04
987,00
100%

Coordenador Pedagógico
Para Escolas com mais de 121 alunos sendo um por Unidade Escolar, equivalente e 40 horas semanais
04
1.579,00
100%

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:29339B9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 399

Lei Nº 399, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

"Altera a lei n. 392, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2014/2017 e alterações posteriores, lei n. 387/2013, de 387 de julho de 2013, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014 - LDO e alterações posteriores e a lei 393/2013, de 11 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2014".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 392*/2013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e posteriores alterações, sendo:*

UNIDADE: 0401 FUNDEB DE PALESTINA DE GOIÁS
PROGRAMA: 1101 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UNIDADE	01	-	-	-

Art. 2º - *Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 387/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2014.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$109.500,00 (cento nove mil e quinhentos reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
04	0401	12	361	1101	1123	119	449052	34.500,00
04	0401	12	361	1101	1123	219	449052	75.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** será proveniente do SUPERAVIT do exercício de 2013, e os restante de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** será reduzido na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/ Atividade	Fonte	Elem.	Ficha	Valor R$
04	0401	12	361	1101	2406	119	339030	20140190	34.500,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *393/13, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B77D1811

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 401

LEI Nº 401, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Altera a lei n. 392, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2014/2017 e alterações posteriores, lei n. 387/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei

orçamentária para o exercício de 2014 - LDO e alterações posteriores e a lei 393/2013, de 11 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2014".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 392*/2013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e posteriores alterações, sendo:*

UNIDADE: 0401 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRETA COM ESCADA GIRATORIA

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNIDADE	01	-	-	-

UNIDADE: 0201 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0101 – PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

AÇÃO: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UNIDADE	01	-	-	-

***Art. 2º -** Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 387/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2014.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete mil reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	0206	15	752	0601	1124	100	449052	17.000,00
02	0201	04	122	0101	2004	100	449052	40.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** será reduzido na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
02	0206	15	752	0601	1117	100	449051	20140131	17.000,00
04	0204	04	122	0401	1099	100	449052	20140056	40.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *393/13, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BCEAA89A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 402

LEI Nº 402, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Altera a lei n. 392, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2014/2017 e alterações posteriores, lei n. 387/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014 - LDO e alterações posteriores e a lei 393/2013, de 11 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2014".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 392*/2013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e posteriores alterações, sendo:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0101 - PLANEJAM. DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0203 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA: 0301 – APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0204 – SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0401 – APOIO ADMINIST. SECRET. AGRIC. MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2010 – MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0206 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO: 2025 – MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0209 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
PROGRAMA: 0902– ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

UNIDADE: 0401 – FUNDEB PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 1101 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: 2406– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 0507 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 2034 – MANUT. UNIDADES DE SAUDE E DO FMS

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0507 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0507 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 2037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0507 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 2038 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0507 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 2040– MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0608– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0804 – ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES

AÇÃO: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

UNIDADE: 0608– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0804 – ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES

AÇÃO: 1125 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	01	01	01	01

Art. 2º - *Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 387/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2014.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$115.000,00 (Cento quinze mil reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	0201	04	122	0101	2006	100	449052	5.000,00
02	0203	04	123	0301	2008	100	449052	5.000,00
02	0204	04	122	0401	2010	100	449052	5.000,00
02	0206	15	122	0601	2025	100	449052	5.000,00
02	0209	26	782	0902	2031	100	449052	5.000,00
04	0401	12	361	1101	2406	119	449052	15.000,00
05	0507	10	301	0701	2034	102	449052	10.000,00
05	0507	10	301	0701	2036	102	449052	5.000,00
05	0507	10	301	0701	2037	102	449052	10.000,00
05	0507	10	301	0701	2038	114	449052	5.000,00
05	0507	10	301	0701	2040	114	449052	5.000,00
06	0608	08	244	0804	2043	100	449052	15.000,00
06	0608	08	244	0804	1125	100	449052	25.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 115.000,00 (Cento quinze mil reais)**, que serão reduzidos nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
02	0201	04	122	0101	2006	100	339092	20140029	5.000,00
02	0201	04	122	0101	2006	100	339092	20140029	5.000,00
02	0201	04	122	0101	2006	100	339041	20140028	5.000,00
02	0201	04	122	0101	2006	100	339041	20140028	5.000,00
02	0206	15	122	0601	1117	100	449051	20140131	17.000,00
02	0206	15	122	0601	1117	100	449051	20140131	5.000,00
04	0401	12	361	1101	2406	119	339030	20140190	15.000,00
05	0507	10	301	0701	2034	102	339030	20140216	10.000,00
05	0507	10	301	0701	2036	102	319011	20140233	5.000,00
05	0507	10	301	0701	2037	102	339036	20140255	10.000,00
05	0507	10	301	0701	2036	102	319011	20140233	5.000,00
05	0507	10	301	0701	2036	102	319011	20140233	5.000,00
06	0608	08	244	0804	1081	100	449061	20140314	15.000,00
06	0608	08	244	0804	1081	100	449061	20140314	25.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *393/13, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EC281F30

MAIS
POR MENOS
PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br
FGM
Federação Goiana de Municípios